



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

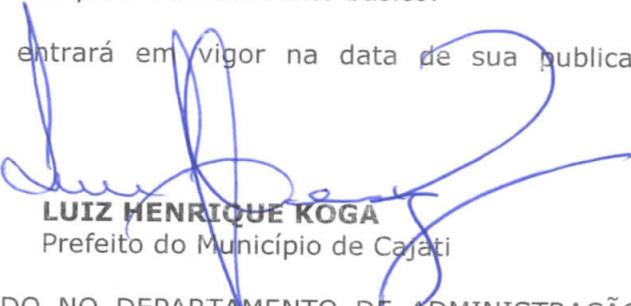
LEI MUNICIPAL Nº 1301, 08 DE JULHO DE 2014.

"APROVA O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PHLIS) DO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

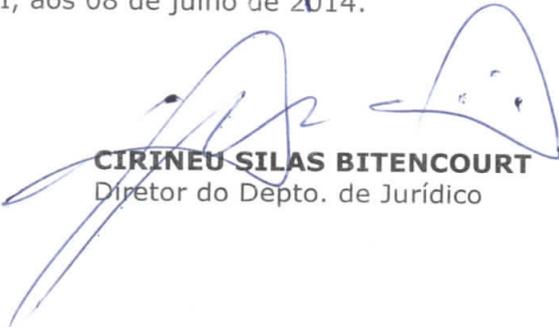
Art. 1º Fica aprovado o Plano Local de Habitação de interesse Social do Município de Cajati, que faz parte integrante desta Lei, destinado a ampliação da capacidade de investimento federal para produção habitacional de caráter social, tendo como objetivo articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, para execução de serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Município de Cajati, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 1997, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 08 de julho de 2014.



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. de Jurídico